



### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Central de Licitação e Pregão, no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente Processo Administrativo nº. 09.2021.09.01.01, alusivo à **Dispensa de Licitação nº. 09.002/2021-DL**, em favor da Empresa **CESAR FILHO CAVALCANTE DE CASTRO**, inscrita no CNPJ Nº 13.360.715/0001-05, cujo objeto é a **CONFECÇÃO E MONTAGEM DE LETREIRO DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.**

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

O serviço se justifica face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

De tal sorte, que vislumbra-se a extrema necessidade, é que faz realizar a presente dispensa de licitação, justificando-se a contratação da referida empresa para a **CONFECÇÃO E MONTAGEM DE LETREIRO DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e baseando-se em Parecer consubstanciado da lavra da Procuradoria Geral do Município atendendo a Consulta formulada pela Secretária de Cultura. Ressalte-se que a empresa eleita é reconhecidamente conceituada no mercado local, preenche os requisitos legais para contratação tanto no que tange a regularidade jurídica como fiscal e, ainda, porque a mesma apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, segundo prévia cotação de preços levada a efeito.

10

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O preço da contratação justifica-se pelo fato da empresa **CESAR FILHO CAVALCANTE DE CASTRO**, ter apresentado o menor preço no valor global de **R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)**, dentre as propostas apresentadas obtidas no mercado local, da seguinte forma:

| ORDEM | PROPONENTE                       | VALOR EM R\$  |
|-------|----------------------------------|---------------|
| 01    | CESAR FILHO CAVALCANTE DE CASTRO | R\$ 9.000,00  |
| 02    | JOSE CAZUZA LOPES NETO           | R\$ 9.880,00  |
| 03    | FRANCISCO DARIO GOMES LOBO       | R\$ 10.500,00 |

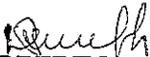
As despesas serão realizadas à conta das seguintes dotações consignadas no vigente orçamento e serão custeadas com recursos próprios e transferências voluntárias à municipalidade:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CULTURA: 13.392.0010.2.058.0000, APOIO E INCENTIVO DE ARTE E CULTURA.**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICOS.**

**VALOR TOTAL PARA DISPÊNDIO: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).**

Banabuiú-CE, 15 de Setembro de 2021.

  
**PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO E PREGÃO**